

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM EMPREGOS TEMPORÁRIOS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019/ EMURB DE 28 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo destinado à contratação de servidores para integrarem com prazo determinado o quadro de empregados temporários e cadastro de reserva da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por uma Comissão de Processo Seletivo, além da parceria com o Sistema Nacional de Emprego – SINE.
- 1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
- 1.4. A participação neste processo seletivo se dará através de inscrições junto EMURB, conforme especificado no item 4.
- 1.5. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado e divulgados em cartaz na sede administrativa, situada na rua Rio de Janeiro nº 1.292, Abraão Alab e na Unidade Produtiva (administrativa) da empresa, situada na Rua Major Genor, 349 – Distrito Industrial.
- 1.5. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado do Acre, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão nele divulgadas.
- 1.6. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro temporário de empregados da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco pertencerão ao regime celetista- Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 1.7. Os cargos, quantitativo de vagas, requisitos e vencimento básico são os estabelecidos no ANEXO I.
- 1.8. As atribuições dos cargos constam no ANEXO II.
- 1.9. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br) para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

- 2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:
  - a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
  - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
  - c) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
  - d) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
  - e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
  - f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
  - g) Apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observando o ANEXO I deste Edital;
  - h) Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando houver, devidamente comprovado com a documentação exigida;

- i) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada com a apresentação de exames complementares de acordo com a função a ser exercida.
- j) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- k) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- m) Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para o cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

### 3. DAS ETAPAS

O presente Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa: Entrevista que contemplará a pontuação máxima de 30,00 (trinta) pontos

2ª Etapa: Prova Prática para todos os cargos valendo 70,00 (setenta) pontos. Para os cargos de Apontador e Encarregado a prova prática terá um teste básico de rotinas específicas inerentes ao cargo.

3.1. As entrevistas e provas práticas serão realizadas na cidade de Rio Branco/AC.

3.2. Ao final das 02 (duas) etapas, as notas serão somadas e para efeito de posicionamento dos candidatos aprovados, será considerada a ordem decrescente da nota total obtida.

### DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão nos dias 01, 04 e 05 de Fevereiro.

4.2. As inscrições ocorrerão das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

4.3. A inscrição deverá ser feita na Unidade Produtiva da empresa, situada na Rua Major Genor, 349 – Distrito Industrial.

4.4. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.5. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.6. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no Anexo III deste edital, marcarem campo específico sua opção de cargo e entregá-la no momento da inscrição, onde receberá um comprovante.

4.5.1. O candidato deverá marcar em campo específico no formulário de inscrição a opção de cargo ao qual deseja concorrer.

4.7. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

4.8. Não será facultado ao candidato inscrever-se para dois cargos. O candidato que marcar na ficha de inscrição mais de uma opção de cargo terá cancelada a inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

4.9. As informações prestadas no formulário serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

4.10. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.11. Fica reservado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da EMURB, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.12. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documentação informada, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo este, pela falsidade praticada, na forma da lei.

### 5. DAS PROVAS ESPECIAIS

5.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Prática, o candidato deverá solicitá-la no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

5.2.A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da EMURB, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.3. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização da prova prática, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus a prorrogação do tempo, conforme subitem 9.4.

5.3.1. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

6.1.As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Entrevista e da Prova Prática serão disponibilizadas no site [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br) e nas dependências da sede administrativa e na usina da empresa.

6.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, através das formas descritas no subitem 6.1.

6.3.É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas.

6.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

6.4 Os horários das provas referir-se-ão ao Horário do Estado do Acre.

6.5.O candidato deverá comparecer ao local de realização das etapas, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido. O candidato que não comparecer no dia e hora marcados para a entrevista e Prova Prática será considerado desistente do Processo Seletivo.

6.6. Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

6.7. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.7.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

6.7.2.Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Etapas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

6.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.9. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 5.3.

6.10. As etapas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

- 6.11. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que durante a realização das etapas:
- a) For descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das etapas;
  - b) For responsável por falsa identificação pessoal;
  - c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
  - d) Ausentar-se do recinto da prova ou dos testes sem permissão;
  - e) Deixar de assinar lista de presença;
  - f) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - h) Não atender as determinações deste Edital;
- 6.12. Após entrar em sala ou local da prova e durante as etapas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
- 6.13. É proibido o porte de armas no local da entrevista e prova prática.
- 6.14. É expressamente proibido fumar no local de realização das etapas.
- 6.15. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifestada por meio de requerimento ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.
- 6.16. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

## 7. DA ENTREVISTA

- 7.1. A entrevista será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo na Unidade Produtiva da empresa, situada na Rua Major Genor, 349 – Distrito Industrial nos dias e horários a serem divulgados no edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e nas dependências da empresa.
- 7.2. A entrevista valerá 30,0 (trinta) pontos.
- 7.3. A entrevista contemplará os seguintes critérios:
- a) Conhecimento e domínio da área de atuação: será avaliada a capacidade do candidato de apresentar informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação;
- 7.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais de aplicação dos testes com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência.
- 7.5. Os candidatos que não comparecerem aos locais da entrevista nas datas e horários previamente estabelecidos serão considerados desistentes do certame.

## 8. DA PROVA PRÁTICA

- 8.1. Participarão desta etapa todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo.
- 8.1.1. A prova prática será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo na Unidade Produtiva da empresa, situada na Rua Major Genor, 349 – Distrito Industrial nos dias e horários a serem divulgados no edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e nas dependências da empresa.
- 8.2. A Prova Prática valerá 70 (setenta) pontos e avaliará os seguintes critérios:
- a) Manuseio adequado do equipamento e ferramentas;
  - b) Conhecimento das atividades a serem executadas;
  - c) Habilidade na execução (nos cargos de motorista e operadores, habilidade nas manobras e na condução da máquina em operação);
  - d) Conhecimento das normas de segurança e utilização de EPI.
  - e) Conhecimentos básicos sobre os formulários utilizados na execução dos serviços (para os cargos de Apontador e Encarregado);

8.3. O candidato não poderá ausentar-se do local de realização da Prova Prática após assinatura da Lista de Presença até o início efetivo da prova e após este momento. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada no local de realização da Prova Prática.

8.4. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

8.5. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após o término da avaliação.

8.6. Ao final da avaliação, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no local de realização até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

8.7. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações a respeito dos critérios de avaliação.

8.8. A convocação será divulgada na Internet, no site [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br) (Diário Oficial do Estado) e nas dependências da empresa.

8.9. A Prova Prática poderá ser realizada em qualquer dia útil da semana (segunda a sexta-feira).

8.10. Será eliminado o candidato que:

- a) Não apresentar a carteira nacional de habilitação válida de acordo com a categoria exigida para o cargo pleiteado e em plena validade;
- b) Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- c) Provocar acidente durante a realização do exame.

8.11. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

8.12. O resultado da Prova Prática será disponibilizado no site [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br) e nas dependências da empresa.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos poderão apresentar recurso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data de publicação do Resultado Geral Preliminar no Diário Oficial do Estado do Acre.

9.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da EMURB e em conformidade com os seguintes critérios:

- a) Apresentação de forma livre;
- b) Contendo obrigatoriamente o nome do candidato, CPF e suas alegações e fundamentos.

9.3. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso, onde este poderá questionar apenas sua própria nota.

9.4. O formulário disponível neste edital no ANEXO IV deverá ser preenchido e entregue e protocolado a partir das 7:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 na sede administrativa Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco.

9.4.1. O recurso preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Comissão para avaliação.

9.5. A Comissão Publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados.

9.6. Será indeferido liminarmente o recurso que descumprir as determinações constantes neste Edital, for dirigido de forma ofensiva à EMURB, for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

9.7. As anulações ou alterações de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos, serão dados a conhecer, coletivamente, através da Internet, no site [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br) e nas dependências da empresa.

## 10. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O resultado final consistirá na soma das notas obtidas nas fases existentes no Processo Seletivo Simplificado.

10.2. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova prática para o cargo, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a) Maior número de pontos na Prova Prática;
- b) Maior número de pontos na Entrevista;

c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro temporário de empregados da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco serão regidos pelo regime celetista - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

11.2. A contratação será pelo prazo de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2.1. O contratado passará pelo período de experiência, nos moldes da CLT.

11.3. O candidato deverá ter 18 anos de idade e entregar após a convocação para contratação 2 (duas) cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho da Previdência Social (página com foto, qualificação civil)
- b) 02 (duas) fotos 3x4;
- c) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- d) CPF;
- e) PIS/PASEP;
- f) Documento de identidade, que contenha fotografia (frente e verso);
- g) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- i) Certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- j) Declaração escolar de filho menor de 14 anos;
- k) Carteira de motorista compatível com a função (se motorista);
- l) Comprovante de endereço com CEP.
- m) Atestado de saúde ocupacional (ASO) que o considera apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- n) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado).
- p) Comprovante do número da Conta Corrente e Salário da Caixa Econômica Federal;
- q) Diploma ou certificado de conclusão de curso conforme requisito do cargo (ex: operadores, mecânicos, eletricitistas, etc).

11.3.1. A EMURB poderá solicitar outros documentos na convocação para contratação.

11.4. A documentação será entregue por meio de cópias legíveis, que serão autenticadas pelo setor de Recursos Humanos da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, mediante apresentação dos documentos originais.

11.5. O candidato aprovado, no momento da contratação, deverá provar que possui todas as condições para o cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

## 12. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

12.1. As contratações obedecerão à ordem de classificação final constante da homologação do Processo Seletivo Público.

12.2. Os candidatos aprovados, com classificação posterior ao número de vagas determinados no ANEXO I deste Edital, comporão o CADASTRO DE RESERVA.

12.3. O CADASTRO DE RESERVA se necessário poderá ser utilizada pela EMURB para provimento de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado através do site [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br), por meio dos telefones (68) 3227 6510 / 3226 7799 ou nas dependências da empresa.

13.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas a qualquer tempo por meio de edital de retificação.

- 13.3. A EMURB não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.
- 13.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante todos o período de validade do mesmo.
- 13.5. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação somente na EMURB, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.
- 13.6. O resultado final será divulgado e publicado no Diário Oficial do Estado e afixado em mural nas dependências da empresa.
- 13.7. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco- EMURB.
- 13.8. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados e/ou nas instruções constantes da prova.
- 13.9. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.10. A convocação para contratação será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.
- 13.11. O candidato aprovado neste Processo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado, será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.
- 13.12. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e, em última instância administrativa, pela Assessoria Jurídica da EMURB.
- 13.13. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no ANEXO I deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.
- 13.14. A EMURB não se responsabiliza por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 13.15. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 13.16. A EMURB reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 13.17. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.
- 13.18. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado e a apresentação para exames pré-admissionais e complementares correrão a expensas do próprio candidato.
- 13.19. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Quadro de Vagas;

ANEXO II -Atribuições dos Cargos;

ANEXO III –Formulário de Inscrição;

ANEXO IV – Formulário de Recurso;

ANEXO V – Cronograma.

Rio Branco/AC, 28 de Janeiro de 2019.

GABRIEL DE ALMEIDA GOMES

Diretor Presidente em Exercício da EMURB